

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMAS DE PROJEÇÃO EM PAINÉIS DE LED CICLO CARNAVALESKO 2026

1. DO OBJETO

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, “a”, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para a cessão e a disponibilização de mão de obra técnica** para operação de equipamentos de **sistemas de projeção em painéis de LED**, os quais serão utilizados durante o **Ciclo Carnavalesco 2026**, visando atender às necessidades da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, conforme condições, especificações técnicas e quantidades previstas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os serviços aqui descritos são classificados como **serviços comuns**, na forma do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões objetivos de desempenho e qualidade que podem ser definidos no Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência estabelece as condições, especificações, padrões técnicos e demais requisitos exigidos pela Fundação de Cultura Cidade do Recife para execução dos serviços. Quando houver divergência entre as descrições deste Termo e as do **Anexo A (Especificações Técnicas)** e **Anexo B (Quantitativos)**, **prevalecerão as especificações técnicas constantes do Anexo C**, salvo ajuste formal posteriormente autorizado pela Gerência de Produção de Eventos – GPE.

1.4. Ficam definidos neste documento os prazos máximos para execução dos serviços, conforme o cronograma disposto nos anexos correspondentes.

1.5. Informações Preliminares:

- a) Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote** (art. 33, I, Lei 14.133/2021)
- b) Modalidade: **Pregão** (art. 28, §1º, II, c/c art. 6º, XL)
- c) Forma de Disputa: **Eletrônica** (art. 17, I, Lei 10.520/2002, aplicável por força do art. 191 da Lei 14.133/2021, até regulamentação municipal específica)
- d) Modo de Disputa: **Aberto** (art. 56, I, Lei 14.133/2021)
- e) Número de Lotes: **04 (quatro)**
- f) Participação de Consórcios e Cooperativas: **Vedada**, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (art. 31 da Lei 14.133/2021)

1.6. Descrição dos Serviços

1.6.1. Os serviços deverão ser prestados **no Município do Recife**, durante a realização do Ciclo Carnavalesco 2026, nos locais e datas definidos pela Gerência de Produção de Eventos, conforme quadro demonstrativo a seguir:

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife

Gerência de produção de Eventos

	LOTE 01			
ITEM	SISTEMA DE PROJEÇÃO EM LED DO MARCO ZERO	UNID	QTD DO ÍTEM	QT. DIAS
	ESPECIFICAÇÃO			
1.1	LED PARA O LOUNGE DE ENTRADA DOS CAMARINS	m²	25	6
1.2	PAINEL DE LED FLEXÍVEL	m²	30	6
1.3	LED PARA DENTRO DA SALA DE IMPRESA	m²	10	6
1.4	LED PARA CENÁRIO DO PALCO	m²	50	6
1.5	LED PARA DENTRO DO PALCO	m²	100	6
1.6	LED PARA CENARIO DE PALCO 1.9mm	m²	200	6
1.7	LED PARA TRANSMISSÃO	m²	140	6
1.8	LED PARA CENÁRIO DO PALCO	m²	300	6
1.9	LED PARA 6 TORRES DE DELAY	m²	90	6
1.10	Gerenciamentos de imagens	UNID	14	6
1.11	Câmeras (Filmadora) Digital no forma HD OU FULL-HD, tripé específico e praticáveis para sustentação das mesmas durante a projeção simultânea.	UNID	4	6
1.12	Mesa de corte	UNID	1	6
1.13	Sistema AC	UNID	4	6
	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			
1.14	TV de LED de 60	UNID	10	6
1.15	Notebooks	UNID	6	6

	LOTE 02			
ITEM	SISTEMA DE PROJEÇÃO DE MÉDIO PORTE ARSENAL	UNID	QTD DO ÍTEM	QT. DIAS
	ESPECIFICAÇÃO			
2.1	LED PARA DENTRO DO PALCO	m²	32	6
2.2	LED PARA TESTEIRA	m²	60	6
2.3	Gerenciamentos de imagens	UNID	1	6
2.4	Câmeras (Filmadora)	UNID	2	6
2.5	Mesa de corte	UNID	1	6
2.6	Sistema AC	UNID	1	6
	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			
2.7	TV de LED de 60	UNID	3	6
2.8	Notebooks	UNID	1	6

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife

Gerência de produção de Eventos

	LOTE 03	UNID	QTD DO ÍTEM	QT. DIAS
ITEM	SISTEMA DE PROJEÇÃO DE MÉDIO PORTE MOEDA			
	ESPECIFICAÇÃO			
3.1	LED PARA DENTRO DO PALCO	m²	24	6
3.2	LED PARA TESTEIRA	m²	60	6
3.3	Gerenciamentos de imagens	UNID	2	6
3.4	Câmera (Filmadora)	UNID	1	6
3.5	Mesa de corte	UNID	1	6
3.6	Sistema AC	UNID	1	6
	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			
3.7	TV de LED de 60	UNID	3	6
3.8	Notebooks	UNID	1	6

	LOTE 04	UNID	QTD DO ÍTEM	QT. DIAS
ITEM	SISTEMA DE PROJEÇÃO DE MÉDIO PORTE PÁTIO DE SÃO PEDRO			
	ESPECIFICAÇÃO			
4.1	LED PARA DENTRO DO PALCO	m²	32	6
4.2	LED PARA TESTEIRA	m²	60	6
4.3	Gerenciamentos de imagens	UNID	1	6
4.4	Câmeras (Filmadora)	UNID	2	6
4.5	Mesa de corte	UNID	1	6
4.6	Sistema AC	UNID	1	6
	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			
4.7	TV de LED de 60	UNID	3	6
4.8	Notebooks	UNID	1	6

1.7. Cronograma de Execução

1.7.1. O cronograma de execução, com prazos de montagem, operação, suporte técnico, manutenção preventiva e desmontagem, está disposto no **Anexo H** deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observado pela contratada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021

2.1. A contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (GPE/GGACF/FCCR nº 02/2025)**, anexo ao processo, o qual identificou a necessidade de empresa especializada para cessão de equipamentos e disponibilização de mão de

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

obra técnica para sistemas de projeção em painéis de LED destinados ao Ciclo Carnavalesco 2026 da Cidade do Recife. O ETP demonstrou que a demanda decorre da complexidade operacional e do elevado fluxo de atividades simultâneas durante o período festivo.

2.2. A análise realizada no ETP evidenciou a necessidade de planejamento rigoroso para garantir a adequada alocação de recursos, a fluidez das operações e a plena satisfação do público, considerando o impacto cultural e turístico do evento. Destacou, ainda, que o uso de painéis de LED e sistemas de projeção é essencial para a comunicação visual entre a Fundação, o público, os artistas e os patrocinadores, contribuindo para respostas rápidas diante de imprevistos e para a manutenção da identidade visual do evento.

2.3. Também foi ressaltada a importância da integração operacional entre artistas, equipes técnicas, público e patrocinadores. A diversidade de polos, atrações, apresentações, horários e estruturas exige **coordenação eficiente**, padronização técnica mínima e uniformidade no desempenho dos equipamentos, evitando falhas que possam comprometer a experiência dos usuários e o bom andamento da programação.

2.4. À vista disso, a **contratação integral em lotes**, conforme detalhado neste Termo de Referência, configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Essa estratégia reduz riscos operacionais, assegura a compatibilidade entre os equipamentos utilizados, facilita a gestão logística, reforça a segurança técnica, preserva a padronização visual e contribui para o cumprimento de prazos. Tais efeitos positivos fortalecem o impacto cultural, turístico e econômico do Ciclo Carnavalesco, promovem eficiência administrativa e valorizam a imagem do Município do Recife como polo artístico e cultural de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/2021

3.1. A solução adotada consiste na **cessão e disponibilização de mão de obra técnica especializada para operação de sistemas de projeção em painéis de LED**, a ser executada por empresas com expertise comprovada no segmento. Tal solução mostra-se adequada ao caráter dinâmico, multimídia e de grande complexidade logística do Ciclo Carnavalesco, assegurando **agilidade, eficiência operacional e economicidade**, compatíveis com os rigorosos prazos de montagem, operação e desmontagem das estruturas do evento.

3.2. A alternativa de **aquisição definitiva** dos equipamentos foi descartada no Estudo Técnico Preliminar, considerando que demandaria **alto investimento inicial**, além de custos permanentes com manutenção, armazenamento adequado, seguro patrimonial, reposição de peças e atualização tecnológica — fatores que, somados, acarretariam **ineficiência econômica** e risco de **obsolescência estética e funcional** dos equipamentos, especialmente em um setor cuja inovação visual e tecnológica é rápida e contínua.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

3.3. A solução aqui descrita **transfere à contratada a responsabilidade integral pelos equipamentos, montagem, operação técnica, manutenção preventiva, suporte emergencial e desmontagem**, mitigando riscos operacionais e garantindo a **padronização da identidade visual**, a segurança da operação e a compatibilidade técnica entre os equipamentos utilizados nos diversos polos do evento.

3.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se apresenta como a **alternativa mais vantajosa**, plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e atendimento ao interesse público (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), proporcionando maior confiabilidade ao evento e melhorando a experiência do público, artistas e patrocinadores.

3.5. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, anexo a este Termo de Referência.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

Fundamentação legal: Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

4.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: **11508942000100-0-000001/2025**
- Data de publicação no PNCP: **19/12/2024**
- Id do item no PCA: **3595**
- Classe/Grupo: **1 - SERVIÇOS CULTURAIS, TURISMO, ESPORTES E LAZER**
- Identificador da Futura Contratação: **6201.00482025**

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Da Sustentabilidade

5.1.1. As soluções técnicas, os materiais utilizados e os procedimentos adotados pela contratada deverão observar um **conjunto sistêmico de diretrizes de sustentabilidade ambiental**, em conformidade com os princípios da eficiência, inovação, economicidade e responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021. Sempre que tecnicamente pertinente, deverão ser priorizadas alternativas sustentáveis, de menor impacto ambiental e adequadas ao contexto urbano e cultural do Município do Recife.

5.1.2. Os projetos, operações e montagens relacionadas aos sistemas de projeção em painéis de LED deverão adotar **boas práticas sustentáveis**, levando em conta o caráter

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

temporário das estruturas e o ciclo de vida dos equipamentos. Entre as diretrizes mínimas, incluem-se:

- a) promoção da qualidade ambiental interna e externa nas áreas de instalação;
- b) redução do consumo energético, priorizando equipamentos eficientes;
- c) redução, segregação e correta destinação dos resíduos gerados;
- d) uso racional da água durante as etapas de limpeza, testes e manutenção;
- e) aproveitamento de condições naturais locais quando aplicável;
- f) análise prévia das condições do entorno para minimizar impactos;
- g) reutilização, reciclagem e redução de resíduos sólidos sempre que possível;
- h) incentivo à inovação tecnológica que favoreça a sustentabilidade;
- i) adoção de equipamentos de alta eficiência energética, visando menor consumo;
- j) especificação de materiais certificados ou provenientes de fontes renováveis quando compatível com o serviço;
- k) utilização de iluminação e equipamentos auxiliares de baixo consumo energético;
- l) planejamento do uso de energia nas etapas de montagem, operação e desmontagem;
- m) aproveitamento da iluminação natural em procedimentos de montagem e testes, sempre que viável;
- n) adoção de práticas seguras e eficientes no consumo de água;
- o) priorização de fornecedores e tecnologias que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "e" da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Os serviços de cessão e mão de obra de equipamentos de sistemas de projeção em painéis de LED deverão ser realizados nos locais e quantitativos informados pela CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA arcar integralmente com todas as despesas relacionadas ao deslocamento, transporte, instalação, equipe necessária, alimentação, hospedagem (quando aplicável) e quaisquer outros custos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados pela CONTRATANTE, nos itens e quantitativos definidos pela Gerência de Produção de Eventos, observando rigorosamente as datas, horários e locais designados pela FCCR e registrados neste Termo de Referência.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

6.3 Caso os serviços sejam prestados em desacordo com os critérios técnicos ou obrigações contratuais, conforme avaliação da Gerência de Produção de Eventos, o fato será comunicado à Alta Administração da FCCR para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas previstas em lei e contrato.

6.4 A execução contratual terá início mediante emissão de **Ordem de Serviço (O.S.)** pela Gerência de Produção de Eventos, conforme as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.5 Disponibilização de Equipamentos para Etiquetagem: até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço, a Gerência de Produção de Eventos poderá solicitar à CONTRATADA a disponibilização dos equipamentos listados neste Termo de Referência, a fim de que a equipe técnica da CONTRATANTE proceda com a etiquetagem e identificação prévia.

6.6 Prazo e Local de Entrega: a CONTRATADA será responsável pela entrega dos equipamentos nos locais e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência e indicados na Ordem de Serviço, sempre às suas expensas e observando dias e horários definidos pela CONTRATANTE.

6.7 Instalação dos Equipamentos: a instalação deverá seguir integralmente as especificações contidas na Ordem de Serviço, sendo realizada sob supervisão da Gerência de Produção de Eventos e de acordo com as orientações técnicas da equipe da CONTRATANTE.

6.8 Montagem e Testes de Funcionamento: a CONTRATADA deverá realizar a montagem e instalação de todos os equipamentos conforme o cronograma constante do **Anexo H**. Os testes de funcionamento deverão ser concluídos até **24 horas antes do início do evento**, garantindo pleno funcionamento dos sistemas, sem necessidade de ajustes adicionais ou intervenções emergenciais.

6.9 Apresentação dos Itens Utilizados: a cada etapa de execução, a CONTRATADA deverá apresentar ao organizador do evento todos os itens e equipamentos empregados, permitindo conferência e validação de conformidade com o processo licitatório e com o Termo de Referência.

6.10 Identificação dos Operadores: todos os operadores dos sistemas de LED deverão utilizar uniformes contendo a identificação da empresa contratada, bem como portar crachá visível. Os profissionais deverão apresentar-se previamente à coordenação do evento para cumprimento do credenciamento obrigatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

7.4 Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

7.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

7.8. Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.

7.9. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à CONTRATADA o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

7.10 Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do Art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Utilizar os equipamentos conforme especificações, marcas, e preços registrados na sua proposta de preços.:

8.2. Providenciar a correção de deficiências, falhas ou irregularidades verificadas em qualquer dos equipamentos instalados no evento e, em caso da não correção, providenciar sua imediata substituição, no prazo máximo de 3 (três) horas antes do início do evento. Durante a execução a substituição deverá ser feita de maneira imediata.

8.3 Entregar à CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços, os seguintes documentos:

- Cronograma de montagem
- Dados para contato.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

8.4 Entregar à CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, obedecendo aos prazos legais, conforme as normas técnicas previstas pelo CREA.

8.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços.

8.6. Disponibilizar todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, abastecimentos, combustíveis e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do objeto licitado, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.7 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com mão de obra, inclusive encargos sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, entre outras, que se fizerem necessárias para a realização e prestação do serviço.

8.8. Reparar, corrigir, remover, montar, desmontar, instalar, desinstalar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, sem ônus para a CONTRATANTE de material e mão de obra.

8.9. Executar os serviços nos locais, dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

8.10. Obedecer às orientações dos técnicos da CONTRATANTE, quanto as especificações e o atendimento das normas e legislação em vigor, bem como executar os serviços sem que venham causar transtornos à população;

8.11. Após a execução de todos os trabalhos, a contratada deve entregar o local utilizado para a montagem dos equipamentos, limpo e livre de quaisquer impedimentos para o seu uso posterior;

8.12. Manter uma pessoa responsável, com qualificação técnica específica na área dos serviços designados, durante os eventos, para representá-la no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.13. Responsabilizar-se permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas

8.14. Disponibilizar os telefones, correio eletrônico e WhatsApp para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações

8.15. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

8.16. Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pela mesma, devendo ainda, fornecer à Gerência de Produção de Eventos, documento contendo a descrição com função dos técnicos e demais profissionais no prazo de 3 (três) dias após o recebimento da OS (ordem de serviço). Os seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por crachá e uniforme da empresa

8.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar pessoas em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

8.18. Responder por danos e bens materiais, e avarias que sejam causadas por seus empregados ou preposto, à contratante e/ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

8.19. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

8.20 Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado.

8.21. Atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

8.22. Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada em quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e da operacionalização dos equipamentos, durante todo o período da contratação.

8.23. Disponibilizar fios, cabos, conectores, Box truss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema.

8.24. Estar aparelhada com equipamentos de prevenção contra incêndio (Extintores) e Aterramento de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

8.25 Entregar à CONTRATANTE Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no prazo máximo de até 02(dois) dias antes da data de entrega dos equipamentos, conforme Cronograma Físico.

8.26. Estar presente no local, durante todo o período do CONTRATO (montagem, evento e desmontagem), o Engenheiro Eletricista, aquele(s) apresentado(s) no item – Qualificação Técnica, que deverá portar telefone móvel, com DDD de Pernambuco e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações.

8.26.1. Estão a encargos do Engenheiro Eletricista:

- a) Coordenação e fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

b) Acompanhar a instalação dos equipamentos e outras atividades correlatas

8.27. Manter no local dos serviços, além de equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços e a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

8.28. Manter equipe de plantão, durante o evento, a fim de realizar manutenção e reposição sempre que solicitadas, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço;

8.29 Toda a equipe técnica, incluindo profissionais e auxiliares, deverá estar devidamente uniformizada, identificada com crachá e equipada com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, conforme as Normas Regulamentadoras de Segurança (NRS) do Ministério do Trabalho e Emprego. É obrigatório o uso de EPIs específicos para cada função, garantindo a segurança e o atendimento às exigências das NRs aplicáveis durante todas as atividades executadas. 1 NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), em especial:

NR 6 - Define os requisitos para fornecimento, uso e manutenção dos EPIs, que devem ser adequados ao risco de cada atividade e fornecidos gratuitamente pelo empregador.

NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
Determina a obrigatoriedade de monitoramento médico dos trabalhadores, incluindo exames periódicos para identificar impactos à saúde por exposição a riscos no ambiente de trabalho.

NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Exige a identificação e avaliação dos riscos no ambiente de trabalho (físicos, químicos, biológicos) e a adoção de medidas preventivas.

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
Estabelece procedimentos de segurança para trabalhos com eletricidade, como manutenção e instalação de equipamentos de som e iluminação, exigindo EPIs específicos para eletricitistas e técnicos.

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
Requer proteções em máquinas e equipamentos para evitar acidentes, incluindo medidas preventivas e EPIs específicos para a operação segura.

NR 17 - Ergonomia
Trata das condições ergonômicas do ambiente de trabalho para reduzir riscos de lesões, como organização do espaço e postura, especialmente em atividades de montagem e instalação.

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
Embora voltada para a construção, aplica-se em atividades de montagem de estruturas temporárias em eventos, incluindo normas de segurança para andaimes e equipamentos elevados.

NR 35 - Trabalho em Altura

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

Estabelece os requisitos para trabalhos em altura, acima de 2 metros, como montagem de equipamentos de iluminação e som elevados. Exige treinamento específico e o uso de EPIs, como cintos de segura

8.30. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado.

8.31. Desmontar todo material, de acordo com o cronograma e entregue bem-acondicionado em local a ser definido pela CONTRATANTE.

8.32. Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

8.33 A CONTRATADA deverá entregar fotos dos equipamentos, no local demandado, à Gerência de Produção de Eventos após término do evento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A subcontratação será admitida conforme Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21 de parte do objeto licitado. Ou seja, é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas condições contidas nos tópicos abaixo.

9.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA às consequências dos serviços realizados pela subcontratada, nos termos abaixo descritos:

- a) por negligência, imperícia e/ou omissão;
- b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c) Ato ilícito da empresa subcontratada, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à serviço/obra;
- d) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

9.3. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

9.5. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

9.6. As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida garantia contratual, a ser prestada pela adjudicatária no percentual e nas condições previstas nas cláusulas específicas do contrato.

10.2 A garantia poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas na legislação vigente, a saber: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

10.3. Para viabilizar os trâmites operacionais junto às instituições garantidoras, a apresentação da garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, conforme praxe usualmente adotada nos contratos administrativos de natureza similar.

10.4 O contrato disciplinará, de forma detalhada, as regras aplicáveis à garantia da contratação, inclusive quanto à forma de execução e hipóteses de acionamento.

11. VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "i" e "j" da Lei nº 14.133/2021.

O presente Termo observa integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.1 Planilha Estimativa Resumida:

CICLO CARNAVALESCO 2026								
ANEXO B.1 - PLANILHA ORÇAMENTARIA RESUMIDA - LED								
LOTE	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	DIÁRIA	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS	
					CESSÃO	MÃO DE OBRA	UNITÁRIO	GERAL
1	SISTEMA DE PROJEÇÃO DE LED MEGA PORTE	CJ	1,00	6,00	R\$216.882,000	R\$ 67.694,00	R\$ 284.576,00	R\$ 1.707.456,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife

Gerência de produção de Eventos

2	SISTEMA DE PROJEÇÃO DE LED MÉDIO PORTE	CJ	1,00	6,00	R\$ 18.652,00	R\$ 7.203,00	R\$ 25.855,00	R\$ 155.130,00
3	SISTEMA DE PROJEÇÃO DE LED MÉDIO PORTE	CJ	1,00	6,00	R\$ 17.200,00	R\$ 6.622,00	R\$ 23.822,00	R\$ 142.932,00
4	SISTEMA DE PROJEÇÃO DE LED MÉDIO PORTE	CJ	1,00	6,00	R\$ 18.652,00	R\$ 7.203,00	R\$ 25.855,00	R\$ 155.130,00
	VALOR TOTAL				R\$ 215.245,00	R\$ 88.183,00	R\$ 2.160.648,00	
VALOR TOTAL TODOS OS LOTES (CESSÃO E MÃO DE OBRA)							R\$ 2.160.648,00	

11.2 O valor estimado para contratação dos serviços contemplados no presente Termo de Referência é de **R\$ 2.160.648,00** (dois milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais), conforme discriminado na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários (Anexo C).

11.3 DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS PESQUISADOS E DO MÉTODO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

11.3.1 – Inexistência de Preços Públicos Compatíveis

Não foram localizados, em bancos oficiais de preços ou em bases públicas de referência, valores específicos relativos a Sistemas de Projeção em Painéis de LED com configuração técnica, tipologia e desempenho compatíveis com as necessidades operacionais e visuais do Ciclo Carnavalesco 2026.

Essa lacuna decorre da singularidade, sazonalidade e variabilidade artística do objeto, características incompatíveis com bases genéricas de precificação pública, como o Painel de Preços do Governo Federal e o SICREF, conforme previsto no art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2 – Cotações Privadas de Mercado

Foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas especializadas no fornecimento, montagem e operação de sistemas de LED, contemplando melhorias nas quantidades, especificações e capacidades técnicas dos equipamentos.

Essas cotações consideraram parâmetros de modernidade, eficiência, durabilidade e confiabilidade técnica, adequados ao padrão das atrações de grande porte e reconhecimento nacional que se apresentam nos polos do evento.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

11.3.3 – Histórico de Contratações Anteriores

Para itens análogos contratados em edições anteriores — especialmente no Ciclo Carnavalesco 2025 — foram utilizados os valores públicos anteriormente praticados, devidamente corrigidos pela variação do IPCA (jan-set/2025), aplicando-se o fator de atualização 1,031463 (3,1463%).

11.3.4 – Consolidação e Definição dos Valores Finais

A partir da análise dos dados apurados, os valores unitários finais foram obtidos mediante média aritmética simples entre:

- os preços privados resultantes das cotações de mercado; e
- os valores históricos corrigidos pelo IPCA.

A consolidação seguiu critérios técnicos, objetivos e metodologicamente fundamentados, assegurando:

- economicidade da contratação;
- compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- adequação técnica dos equipamentos às exigências do evento;
- aderência às diretrizes da Instrução Normativa aplicável.

Foram recebidas três (03) cotações válidas, todas dentro de margens compatíveis e sem discrepâncias significativas entre si ou em relação às referências históricas. Os valores apresentados foram consolidados, compondo a base comparativa do cálculo.

Com fundamento nos arts. 11 e 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e observando os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e razoabilidade, adotou-se como parâmetro de referência o menor preço por lote, resultante da combinação entre preços privados e valores públicos, obtidos a partir do histórico de contratações anteriores corrigidos pelo IPCA.

A aplicação da média aritmética simples para definição do valor estimado global garantiu equilíbrio, transparência, controle e adequação técnica às demandas do projeto.

11.3.5 – Ampla Concorrência

Em razão da necessidade de capacidade técnica e da natureza volumétrica do objeto e da necessidade de manutenção de padrões uniformes de acabamento e tipologia, a participação nos lotes deste certame será realizada em ampla concorrência, assegurando execução integrada, harmonia visual das estruturas e maior competitividade entre os fornecedores aptos.

11.4. Os recursos orçamentários destinados à execução deste objeto são provenientes da Dotação nº 2579.33.90.39, fonte 500 (OP 008), Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021.

12.1 A modalidade de licitação empregada será de PREGÃO, na forma eletrônica. O critério de julgamento deste PREGÃO será o de menor preço por lote;

12.2 O regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

12.3 Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

13. DA HABILITAÇÃO

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021.

13.1 Da Qualificação Técnico Operacional

13.1.1 Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dos profissionais responsáveis técnicos;

13.1.2 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, e/ou Certidão de Acervo Operacional - CAO emitido pelo CREA, comprovando que a empresa licitante possui aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

13.1.3 Para efeito de comprovação dos serviços semelhantes ao objeto será considerada a parcela de maior relevância e valor significativo, na unidade ou somatório dos atestados ou certidões, conforme relacionada a seguir:

LOTE	ELEMENTO ESTRUTURAL	VOLUMETRIA / DIMENSÃO UNITÁRIA MÍNIMA	QUANT. M²
1	SISTEMA DE PROJEÇÃO DE LED MEGA PORTE	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO - TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 55% DE TRANSPARÊNCIA SENDO 3.9mm e Altura de 7.8mm Outdoor SMD	25
		PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO INDOOR SMD espaçamento de pixels de 2.5mm até 4mm real	12
		LED PARA CENÁRIO DO PALCO - PAINEL DE LED FLEXÍVEL/CUBO p1.9mm, Indoor Peso do gabinete: 7kg Tamanho de cada gabinete: 50x50cm, Resolução de cada gabinete: 256 x 256pixels, Taxa de atualização de Refresh: 7680Hz, Curvatura de até 40° por cada gabinete 50x50cm. Permite fazer um LED circular com 1,27m de diâmetro. Permite encaixe de Quina viva 90° e Módulo Cubo - LEDs combinados em um mesmo lote para homogeneidade das imagens.	100
		PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P2.5mm até 4mm real, Outdoor SMD	70
		PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P3.9mm a 4.8mm Outdoor SMD	190
		Gerenciamentos de imagens, composto: 01 Controladora capaz de gerenciar 80megapixel, com no mínimo 12 Inputs 4k (8 DP, 2 SDI e HDMI e 12 outputs 4k (modelo sugerido Chistie	7

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

		Syper X80), 08 Controladoras MCTRL 4k (04 operando e 04 trabalhando como Backup)	
	Execução Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA (Aterramento).	Edificação / Estrutura Metálica Externa / Painéis de Led	1 und/conj.

LOTE	ELEMENTO ESTRUTURAL	VOLUMETRIA / DIMENSÃO UNITÁRIA MÍNIMA	QUANT. M ²
2	SISTEMA DE PROJEÇÃO DE LED MÉDIO PORTE	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO INDOOR SMD de 2.5mm até 4mm rea	16
		PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P3.9mm a 4.8mm Outdoor SMD	30
		Gerenciamentos de imagens, composto: 01 Controladora capaz de gerenciar 80megapixel, com no mínimo 12 Inputs 4k (8 DP, 2 SDI e HDMI e 12 outputs 4k (modelo sugerido Christie Syper X80)	1
	Execução Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA (Aterramento).	Edificação / Estrutura Metálica Externa / Painéis de Led	1 und/conj.

LOTE	ELEMENTO ESTRUTURAL	VOLUMETRIA / DIMENSÃO UNITÁRIA MÍNIMA	QUANT. M ²
3	SISTEMA DE PROJEÇÃO DE LED MÉDIO PORTE	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO INDOOR SMD de 2.5mm até 4mm rea	12
		PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P3.9mm a 4.8mm Outdoor SMD	20
		Gerenciamentos de imagens, composto: 01 Controladora capaz de gerenciar 80megapixel, com no mínimo 12 Inputs 4k (8 DP, 2 SDI e HDMI e 12 outputs 4k (modelo sugerido Christie Syper X80)	1
	Execução Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA (Aterramento).	Edificação / Estrutura Metálica Externa / Painéis de Led	1 und/conj.

LOTE	ELEMENTO ESTRUTURAL	VOLUMETRIA / DIMENSÃO UNITÁRIA MÍNIMA	QUANT. M ²
4	SISTEMA DE PROJEÇÃO DE LED MÉDIO PORTE	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO INDOOR SMD de 2.5mm até 4mm rea	16
		PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P3.9mm a 4.8mm Outdoor SMD	30
		Gerenciamentos de imagens, composto: 01 Controladora capaz de gerenciar 80megapixel, com no mínimo 12 Inputs 4k (8 DP, 2 SDI e HDMI e 12 outputs 4k (modelo sugerido Christie Syper X80)	1
	Execução Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA (Aterramento).	Edificação / Estrutura Metálica Externa / Painéis de Led	1 und/conj.

13.1.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;

13.1.5 Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo do quantitativo dos serviços indicados acima.

13.1.6 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

a) Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife

Gerência de produção de Eventos

- b) Nome do responsável técnico;
- c) Identificação do contrato (tipo ou natureza das obras/serviços);
- d) Especificação das atividades desenvolvidas;
- e) Período de execução (data de início e término da execução);

13.1.7 Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

13.1.8 Caso seja necessária a comprovação das certidões fornecidas, poderão se promover diligências, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

13.1.9 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

13.1.10 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;

13.2 Da Qualificação Técnico Profissional

13.2.1 A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro na data prevista para abertura da proposta, para os 04 (quatro) lotes, pelo menos de 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, como também detentores, para execução dos serviços, de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado de Capacidade Técnica expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA) ou CAT sem atestado, também expedido pela entidade profissional competente (CREA/CONFEA) desde que, apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) do(s) licitante(s) possuem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

13.2.2 A comprovação do vínculo do(s) profissional(nais) registrado no CREA/CONFEA, exigido no itens anteriores, com a licitante, na data prevista para abertura da proposta, se dará mediante apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- b) Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, no caso de sócio que desempenhe as atividades técnicas;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife

Gerência de produção de Eventos

c) Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e como firmas reconhecidas, no caso de prestador de serviços.

13.2.3 O profissional referido que for indicado como responsável técnico para o objeto deste Termo, deverá apresentar declaração de autorização da inclusão de seu nome como responsável técnico dos serviços, exceto quando o profissional constar na Certidão de Registro da empresa licitante como responsável técnico da mesma ou por se tratar de sócio da mesma.

13.2.4 Para efeito de comprovação dos serviços semelhantes ao objeto será considerada a parcela de maior relevância e valor significativo, na unidade ou somatório dos atestados ou certidões, conforme relacionada a seguir:

LOTE	ELEMENTO ESTRUTURAL	VOLUMETRIA / DIMENSÃO UNITÁRIA MÍNIMA	QUANT. MÍNIMA
1	SISTEMA DE PROJEÇÃO DE LED MEGA PORTE	PAINEIS DE LED	1
	Execução Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	Edificação / Estrutura Metálica Externa /	1 und/conj.

LOTE	ELEMENTO ESTRUTURAL	VOLUMETRIA / DIMENSÃO UNITÁRIA MÍNIMA	QUANT. MÍNIMA
2	SISTEMA DE PROJEÇÃO DE LED MÉDIO PORTE	PAINEIS DE LED	1
	Execução Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	Edificação / Estrutura Metálica Externa /	1 und/conj.

LOTE	ELEMENTO ESTRUTURAL	VOLUMETRIA / DIMENSÃO UNITÁRIA MÍNIMA	QUANT. MÍNIMA
3	SISTEMA DE PROJEÇÃO DE LED MÉDIO PORTE	PAINEIS DE LED	1
	Execução Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	Edificação / Estrutura Metálica Externa /	1 und/conj.

LOTE	ELEMENTO ESTRUTURAL	VOLUMETRIA / DIMENSÃO UNITÁRIA MÍNIMA	QUANT. MÍNIMA
4	SISTEMA DE PROJEÇÃO DE LED MÉDIO PORTE	PAINEIS DE LED	1
	Execução Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	Edificação / Estrutura Metálica Externa /	1 und/conj

13.2.5 Declaração formal emitida pela licitante da disponibilidade dos equipamentos e de pessoal técnico, necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta licitação, devendo os equipamentos estarem disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

13.2.6 A Gerência de Produção de Evento - GPE/FCCR poderá promover diligência destinada à comprovação de disponibilidade imediata de materiais e equipamentos, em quantitativos adequados e necessários à execução do objeto licitado, podendo tal procedimento ser executado em quaisquer fases do processo licitatório;

13.2.7 A Fundação de Cultura Cidade do Recife poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

13.3 Qualificação Econômico-financeira:

Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

13.3.1 Certidões negativas:

Apresentação das certidões exigidas em edital, comprovando regularidade econômico-financeira, conforme legislação aplicável.

13.3.2 Análise por índices:

Serão exigidos, para fins de comprovação da saúde financeira e capacidade de execução contratual, os seguintes parâmetros mínimos:

- a) Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um);**
- b) Liquidez Geral igual ou superior a 1 (um).**

13.3.2.1 O não atendimento dos parâmetros estabelecidos poderá ensejar a realização de **diligência**, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para complementação ou esclarecimento, considerando-se o disposto no **§3º do art. 69** da mesma lei, visando aferir a real capacidade econômico-financeira da licitante.

c) Documentação Contábil – ME e EPP:

As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que declararem tal condição no Sistema Licitar Digital e vierem a se tornar arrematantes de qualquer dos lotes deverão apresentar, obrigatoriamente, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e o Balanço Patrimonial, em conformidade com o art. 6º da Resolução nº 250 do TCE/PE, e normas contábeis vigentes, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira.

14. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021.

14.1 A presente licitação será realizada com a adoção da inversão de fases, nos termos do Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo-se que a fase de habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da apresentação das propostas e da etapa de lances.

14.2 Tal medida justifica-se em razão da complexidade dos serviços a serem contratados e da grande capacidade de demanda operacional exigida para a plena execução dos ciclos festivos da Cidade do Recife, notadamente o Carnaval 2026, evento que mobiliza vultosos recursos públicos, elevada logística de execução e significativa participação popular.

14.3 A inversão de fases permite à Administração verificar previamente a qualificação técnica, a experiência e a idoneidade operacional dos licitantes, assegurando que apenas empresas efetivamente aptas a atender aos parâmetros de qualidade definidos neste Termo de Referência participem da fase competitiva.

14.4 Dessa forma, a disputa de preços ocorrerá somente após a análise da habilitação, evitando-se o risco de propostas inviáveis ou inexecutáveis. O critério de julgamento adotado

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

será o de menor preço, resguardada a adequada execução contratual e a observância do interesse público.

15. DA PROPOSTA

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021.

15.1 Proposta inicial

15.1.1 A proposta inicial deverá incluir a previsão de **BDI e encargos sociais**, apresentar valores com **até duas casas decimais** e ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, observando os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital.

15.2 Proposta Final

15.2.1 A proposta final, correspondente ao valor ajustado ao último lance, deverá ser apresentada com o preço final da disputa, assinada pelo representante legal da licitante (ou procurador devidamente habilitado) e devidamente preenchida para fins de análise de aceitabilidade do preço.

15.2.2 Os preços unitários e globais deverão contemplar **todas as despesas diretas e indiretas** relacionadas à execução dos serviços, incluindo:

- transporte, carga e descarga de materiais;
- fornecimento, instalação e operação dos equipamentos;
- mão de obra especializada;
- encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- limpeza da área de execução;
- impostos, taxas, fretes, seguros;
- despesas operacionais, custos indiretos e perdas eventuais.

15.2.3 Todos os encargos relativos ao contrato, seguros, leis sociais, ISS e demais tributos incidentes sobre os serviços ou sobre o pessoal empregado serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

15.2.4 Os preços ofertados — na proposta inicial, final e na etapa de lances — serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não cabendo alegação posterior de erro, omissão ou qualquer outro pretexto para fins de alteração do valor proposto.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

15.2.5 A proposta deverá conter:

a) Identificação completa da empresa (razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail).

O documento deve ser redigido em língua portuguesa, sem rasuras, datilografado ou digitado em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico, com rubrica em todas as folhas e assinatura na última página.

b) Descrição detalhada dos itens conforme a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários (Anexo C), contendo:

- valor unitário e total da cessão dos equipamentos;
- valor unitário e total da mão de obra (montagem e desmontagem);
- preços apresentados em moeda nacional (R\$) e valor global expresso em algarismos e por extenso.

b1) Quantidades e preços unitários com até duas casas decimais (R\$ 0,00).

b2) Preço global também com até duas casas decimais (R\$ 0,00).

15.2.6 A proposta deverá ser entregue conforme o **Modelo de Proposta (Anexo B)**, acompanhada da Planilha Resumida e Planilha Detalhada de Preços Unitários, contendo valores unitários e totais de cessão dos equipamentos e da mão de obra (montagem e desmontagem), em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso.

15.2.7 O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública, independentemente de declaração expressa da licitante.

16. DA VISTORIA

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021.

16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante **poderá realizar vistoria** nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. O agendamento deverá ser realizado previamente pelos telefones indicados no Anexo F (telefone: 3355-8027).

16.2 O prazo para realização da vistoria terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação do Edital e se estenderá até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, conforme estabelecido no cronograma do certame.

16.3 Para a vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento oficial com foto e credenciamento, quando necessário.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

16.4 Caso a licitante **opte por não realizar a vistoria**, deverá apresentar Declaração Formal (conforme modelo do Anexo G), assinada pelo representante legal, afirmando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços. A licitante também deverá assumir total responsabilidade por eventuais divergências ou necessidades adicionais, não podendo utilizar a ausência de vistoria como fundamento para questionamentos técnicos ou financeiros futuros.

16.4.1 A declaração deverá conter, obrigatoriamente:

- a modalidade da licitação;
- o número do processo;
- o objeto do certame.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021.

17.1 O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço Global, consoante os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual.

17.2 A contratada deverá apresentar as notas fiscais/faturas com fotos referentes aos serviços executados que serão encaminhadas à Gerência de Produção de Eventos - GPE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da entrega do serviço e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

17.3 Os pagamentos somente serão efetuados se forem apresentados os originais, e entregue as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

17.4 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue. Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021.

Caberá à Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR exercer a fiscalização do objeto do contrato, na forma preconizada na Lei Federal nº 14.133/21 e nas normas previstas no Manual de Gestão e Fiscalização do Município do Recife, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da CONTRATADA.

Caberá, ainda, a FCCR, manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização de falhas e problemas observados.

A FCCR conforme dispõe do Art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21 irá designar um representante da administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

Após a expedição da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com a Equipe Técnica da CONTRATANTE com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber as informações pertinentes;

Diante de quaisquer alterações que por razão de ordem técnica, se tornar necessária, a CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a FCCR para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores, e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação também por escrito;

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas;

Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da FCCR, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da FCCR que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços;

A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, no que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

19.1 A execução dos serviços contratados será objeto de gestão, acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

19.2 A execução do contrato deverá ser fiscalizada pela Contratante, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

19.3 A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável, pela fiscalização do contrato, mediante publicação de portaria, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação do serviço;
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- e) Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando a prestação diversa do serviço contratado, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela Contratante, e sem qualquer ônus para este;
- f) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- g) Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função;
- h) A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando ao gestor do contrato e à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;
- i) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- j) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas, bem como atrasos no cronograma e na execução da obra e serviços pela empresa, que sejam passíveis de aplicação de penalidade.
- k) Em caso de eventuais irregularidades que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar ao gestor, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.
- l) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- m) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife
Gerência de produção de Eventos

- n) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- o) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado, exceto nos casos previsto e autorizados pela Lei de Licitações.

19.4 A gestão, o acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

19.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus anexos e com o contrato.

20. DOS PRAZOS DO CONTRATO

Fundamentação legal: Art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021.

20.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação oficial, conforme previsto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

20.2 O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.

20.3 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de acordo com cronograma de execução (Anexo H).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O objetivo final deste Termo é que todo o objeto seja entregue em pleno funcionamento operacional, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tal.

21.2 Constitui o apêndice e anexos deste Termo de Referência:

ETP - Estudo Técnico Preliminar
Anexo A – Especificação do Objeto
Anexo B – Modelo de Proposta de Preço
Anexo C – Planilha de Quantitativos Preços Unitários
Anexo D - Composição de BDI
Anexo E - Composição de Encargos Sociais.
Anexo F – Modelo do Termo de Vistoria
Anexo G – Modelo do Termo de Não Vistoria
Anexo H - Cronograma Físico
Mapa de Risco

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Fundação de Cultura Cidade do Recife

Gerência de produção de Eventos

Recife, 17 de outubro de 2025.



ASSINADO DIGITALMENTE POR

CARLTON MOACY SANTOS DA SILVA

CPE: ***.707.624-91

DATA: 17/11/2025 19:12

LOCAL: RECIFE - PE

CÓDIGO: d051d8e9-42ff-48e4-8fd2-99b5b4f1d817

REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Carlton Moacy Santos da Silva
Gerente de Produção de Eventos
Mat. 31.135-9